LEI N.º 3.727, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano**, APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei**:**

Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As metas e as prioridades para o exercício de 2013 serão orientadas pelas seguintes políticas governamentais:

I – Políticas Institucionais:

1) Acompanhar execução da receita e despesa, promovendo o alcance das Metas Fiscais nas Contas Públicas do Município, em conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000;

2) Alterar Legislação Tributária, com manutenção e implementação de projetos e incentivos aos contribuintes, visando à viabilização e o aumento da arrecadação do Município;

3) Modernizar os sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município, e revisão da legislação;

4) Revisar a legislação, principalmente para torná-la atualizada e consolidada;

5) Celebrar e manter convênios;

6) Desenvolver processo consistente de melhoria da qualidade do gasto público, combatendo o desperdício e a ineficácia;

7) Implementar sistemas de Controle Interno visando otimizar os resultados, buscando uma maior eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública;

8) Promover avanço permanente nas técnicas, métodos e processos administrativos, privilegiando a informatização dos serviços e a obtenção de recursos humanos, voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;

9) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Administração;

10) Aprimorar as relações com as instituições de ensino, com vistas ao melhor aproveitamento da mão-de-obra de estagiários;

11) Manter sistema previdenciário próprio do Município de Coronel Fabriciano;

12) Implementar política de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos em geral, objetivando o autoaperfeiçoamento, estímulo ao bom desempenho, bem como a progressão na carreira;

13) Aperfeiçoar a prestação direta e remota de serviço aos cidadãos, simplificando procedimentos, capacitando servidores, ampliando a base tecnológica com ênfase na modernização administrativa em todos os serviços públicos;

14) Intensificar a valorizar os servidores públicos, aperfeiçoando as condições de trabalho, revisando a legislação de pessoal, bem como ampliar ações de saúde e segurança do trabalhador através de treinamentos e capacitações, objetivando o desenvolvimento e a retenção de competências dentro da máquina pública;

15) Manter e aprimorar o modelo de negociação coletiva com servidores.

16) Melhorar e ampliar a estrutura física dos prédios próprios onde funcionam os diversos órgãos da Administração Municipal;

17) Implementar o Plano Diretor de Informática e aprimorar a política de comunicação;

18) Revisar e modernizar os diversos cadastros técnicos;

19) Aprimorar os serviços de assistência judiciária à população hipossuficiente e os serviços de atendimento ao consumidor;

20) Aprimorar os serviços de defesa e representação judicial e extrajudicial do Município.

21) Viabilizar a aquisição de imóvel e/ou a construção do próprio municipal do Legislativo.

II – Políticas Educacionais e Culturais:

01) Reforçar as ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, com a manutenção e ampliação de programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos;

02) Definir e implantar uma Política da Educação para a primeira infância integrada à rede conveniada;

03) Buscar meios para a construção de novos Centros de Educação infantil ou adaptação de prédios existentes para atender as demandas de 0 a 5 anos;

04) Implementar o plano e programas municipais de curto e médio prazo que contemplem a progressiva universalização da Educação Infantil;

05) Ampliar a política educacional voltada para a permanência e sucesso do educando e para a melhoria dos níveis de aprendizagem visando o desenvolvimento pleno;

06) Fortalecer o processo de desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;

07) Garantir a universalização do atendimento da demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em confor-

midade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Municipal e Nacional de Educação;

08) Coordenar, supervisionar e ampliar as atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e a diminuição dos índices de analfabetismo, repetência e evasão;

09) Fortalecer as políticas de formação permanente, atualização e capacitação dos profissionais da educação da rede municipal em parceria com o Ministério da Educação, através do Plano de Ações Articuladas;

10) Construir, ampliar e recuperar de unidades escolares, bem como dos espaços necessários ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e recreativas, incluindo novos ambientes destinados às diversas atividades da Educação Integral;

11) Ampliação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral de forma gradativa através do Programa Mais Educação, com execução de programas inovadores de melhoria da qualidade educacional e de equalização social de oportunidades;

12) Otimizar a oferta do Ensino Médio para a população residente na periferia em parceria com a Superintendência Regional de Ensino - SRE e Secretaria de Estado da Educação - SEE;

13) Ampliar as políticas de atendimento para jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental;

14) Desenvolvimento e suporte técnico e pedagógico aos Programas de Alfabetização de jovens e adultos;

15) Implementar a política de educação inclusiva, através da inclusão das pessoas com deficiência na escola regular, garantindo a capacitação dos profissionais e o funcionamento das Salas de Recursos, adequando os espaços e o mobiliário, com a garantia da acessibilidade e do transporte;

16) Fortalecer a política de valorização dos profissionais de educação, com revisão do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério – PCCS, corrigindo possíveis distorções;

17) Adquirir material permanente, destinado à otimização das atividades administrativas e pedagógicas da SMEC e das Escolas Municipais;

18) Atualizar e renovar o acervo literário das 16 Bibliotecas Escolares das escolas da rede municipal;

19) Adquirir materiais pedagógicos e equipamentos para os Laboratórios de Ciências e Informática;

20) Manter as atividades do Sistema Municipal de Ensino;

21) Fazer gestão junto aos órgãos competentes para a implantação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal para desenvolvimento de ações de inserção e utilização das novas tecnologias de informação e comunicação nas escolas da rede municipal de ensino através da capacitação permanente de educadores e atualização dos Laboratórios;

22) Continuar o fornecimento de merenda escolar de qualidade, conforme normas legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar para todas as unidades Escolares da Rede Municipal;

23) Manter e ampliar, gradativamente, os convênios e repasse de subvenções sociais, contribuições e auxílios;

24) Assegurar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a legislação referente ao salário-educação;

25) Manter as atividades e fortalecer os Conselhos: CME – Conselho Municipal da Educação, CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE – Conselho de Alimentação Escolar e Conselhos Escolares CE;

26) Buscar meios para Implantar o serviço de bibliotecas públicas comunitárias;

27) Manutenção e ampliação do funcionamento do Centro de Arte e Educação, incrementando e diversificando suas atividades.

28) Valorizar a história do município, através do estudo de sua evolução político-econômico-social e cultural, identificando e preservando seus marcos materiais e imateriais mais expressivos.

29) Buscar condições para a realização do inventário do patrimônio cultural, objetivando ao estabelecimento de metas e ações para preservação da memória, cujo ápice é a instituição do Museu Municipal;

30) Incentivar a realização de eventos culturais, cívicos e esportivos, cuidando-se principalmente da consolidação dos já tradicionais, atribuindo-se especial relevo ao intercâmbio, a nível regional, estadual e eventualmente nacional;

31) Ampliar e melhorar as oficinas culturais e a feira de artesanato local;

32) Implementar uma política cultural para o município com a criação do Conselho de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;

33) Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, intensificando o resgate e a proteção do patrimônio cultural;

34) Implementar projeto de educação continuada visando a formação artística e de público para a cultura, visando a atuação deste como multiplicadores junto aos alunos da rede de ensino;

35) Manter e ampliar as atividades de transporte escolar;

36) Incrementar o Programa ProJovem Urbano para atendimento a jovens de 18 a 29 anos, com o objetivo de oferecer a conclusão do ensino fundamental e qualificação profissional na área de Construção e Reparos;

37) Fortalecer a gestão intersetorial das políticas públicas para a infância e a adolescência nas áreas da educação, cultura, saúde, assistência social, esporte e direitos humanos.

38) Acompanhar as ações e programas do PAR – Plano de Ações Articuladas, visando o cumprimento das metas estabelecidas no “Compromisso Todos pela Educação”.

III – Políticas Esportivas e de Lazer:

1) Manutenção das ações de apoio à Liga de Desportos e doação de terreno para construção de sua sede - LIDECEL;

2) Fortalecimento do desenvolvimento de ações para maior promoção do esporte e lazer;

3) Manter e continuar a adequação dos campos de futebol do município, quanto à infraestrutura e manutenção, dotando-os com vestiários, bebedouros e alambrados;

4) Intensificar a celebração de parcerias entre os governos estadual e federal visando atendimento ao esporte e ao lazer da cidade;

5) Manter o apoio e incentivo às entidades na promoção e desenvolvimento do esporte especializado no município;

6) Viabilizar, incentivar e apoiar atletas e equipes esportivas que representam o município em competições;

7) Buscar a manutenção e ampliação de programas de capacitação nas áreas esportivas, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos, emissões de estudos locais ou nacionais e treinamento de rotina;

8) Implementar políticas de incentivo ao esporte especializado, inclusive os JIMI - Jogos do Interior de Minas Gerais;

9) Manter e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e do Conselho da Juventude;

10) Buscar meios para viabilizar a retomada da construção do ginásio do bairro Aparecida do Norte;

11) Buscar meios para viabilizar a aquisição de área para construção de Ginásio, quadras, vila olímpica, praça da juventude, com recursos federal e estadual;

12) Implantar o “Programa Saúde na Praça” e demais programas do governo estadual e federal;

13) Ampliar as áreas de lazer nos bairros periféricos, incluindo a viabilização de recursos para a reforma e cobertura de quadras municipais;

14) Buscar incentivo para a reforma e criação de áreas para esporte e lazer, compreendidos os campos de futebol e quadras poliesportivas;

15) Desenvolver projetos para a construção de um centro de recuperação de dependentes químicos (Antidrogas).

16) Destinar o mínimo de 1% (um por cento) das Receitas Correntes do Orçamento Municipal para aplicação no esporte, em consonância com o §1º do Art. 217 da Lei Orgânica Municipal.

17) Envidar esforços para viabilizar com equipamentos urbanos e total infraestrutura necessária ao Parque da Biquinha.

IV. Políticas de Saúde:

1) Realizar ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Comunidade, no sentido de implementar as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde;

2) Realizar ações no sentido de reduzir a mortalidade por câncer de colo de útero e de mama;

3) Realizar ações na busca da redução da mortalidade materna, infantil e neonatal por doença diarréica e por pneumonias;

4) Fortalecer a capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose e influenza;

5) Estabelecer políticas intersetoriais para promoção de hábitos saudáveis (atividade física, alimentação saudável com estimulo a agricultura comunitária) e combate ao tabagismo;

6) Implementar a Estratégia Saúde da Família gradativamente, conforme disponibilidade financeira do município, garantindo recursos físicos e humanos e a inclusão da equipe de Saúde Bucal;

7) Manter e qualificar a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas para esses serviços;

8) Fazer gestão junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde no sentido de garantir recursos financeiros para a construção de novas Unidades de Saúde, em especial da Unidade 24 Horas prevista para o Setor Melo Viana, bem como a reforma e ampliação de Unidades de Saúde existentes no Município;

9) Promover ações de vigilância em saúde, fazendo interface com a atenção básica;

10) Implantar sistema de tecnologia de informação nos serviços de saúde do município;

11) Buscar a reestruturação do Programa de Atenção à Saúde Bucal aos escolares, com ampliação do atendimento à população adulta, a pacientes com necessidades especiais e ao grupo materno-infantil;

12) Buscar garantir o atendimento de urgências odontológicas a toda a população e ampliar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

13) Buscar meios de viabilizar, junto aos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS, a garantia de leitos de internação para o atendimento de crise dos portadores de sofrimento mental, álcool e outras drogas, compondo a rede de atenção psicossocial;

14) Fazer gestão junto aos municípios da microrregião de Coronel Fabriciano e órgãos competentes para implantar um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) microrregional no município;

15) Organizar e pactuar o acesso a ações e serviços de atenção especializada, a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção por

meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da Programação Pactuada e Integrada da atenção à saúde;

16) Pactuar e fazer o acompanhamento da referência da atenção que ocorre fora do seu território, em cooperação com o Estado, Governo Federal e com os demais municípios envolvidos no âmbito regional e estadual, conforme a Programação Pactuada e Integrada da atenção à saúde;

17) Promover a estruturação da assistência farmacêutica garantindo, em conjunto com as demais esferas do governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade do Município, promovendo seu uso racional, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

18) Elaborar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizada no âmbito local, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

19) Buscar a implementação de instrumentos de gestão na área de saúde, capazes de garantir a qualificação dos recursos humanos e melhorar a qualidade no atendimento e dos serviços prestados aos cidadãos;

20) Fazer gestão para a manutenção dos serviços de ambulância 24 horas;

21) Fazer gestão junto a Secretaria de Estado da Saúde/MG para implantação do Protocolo de MANCHESTER em todas as Unidades Básicas de Saúde, como estratégia de acolhimento às urgências;

22) Elaborar e implantar protocolo para solicitação de exames de diagnóstico por imagem baseado no protocolo do Ministério da Saúde e protocolo para prescrição, avaliação e dispensação de medicamentos e insumos que não fazem parte da rede municipal de atenção à saúde;

23) Fazer gestão junto ao Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG para implantação do SAMU regional;

24) Fazer gestão junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde no sentido de garantir a aplicação dos recursos financeiros já definidos na Emenda Constitucional nº 29;

25) Fazer articulação entre as Secretarias de Obras e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, voltada para a solução da destinação dos resíduos sólidos, coleta seletiva e prevenção de doenças com enfoque na Dengue;

26) Fazer gestão junto à COPASA para realizar o tratamento de 100% do esgoto sanitário em Coronel Fabriciano;

27) Fazer gestão para a informatização da rede municipal de saúde.

28) Implantar, após aprovação legislativa, o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde, de forma a estabelecer salários compatíveis com a realidade do setor, principalmente para os profissionais médicos;

29) Fazer gestão junto à Secretaria de Estado da Saúde a fim de que a mesma aumente o repasse de recursos financeiros para a atenção secundária e terciária no município e região;

30) Fortalecer a atenção primária à saúde no município por meio da melhoria dos processos de trabalho e da estrutura física dos serviços de saúde, bem como da valorização e capacitação de recursos humanos;

31) Implementar a criação de um Fórum técnico interdisciplinar e intersetorial para estudo e capacitação profissional sobre abordagem em álcool e outras drogas, incluindo profissionais dos serviços prestados pela sociedade civil organizada;

32) Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde e reestruturar as Comissões Locais de Saúde;

33) Definir estrutura física para o funcionamento da sede dos Conselhos municipais, com condições adequadas para realização das ações de controle social;

34) Garantir a Gestão da Saúde no âmbito Municipal conforme Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, objeto da Portaria Nº. 399/GM/2006, integradas nos três Componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão.

35) Implementar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em parceria com os governos Estadual e Federal.

36) Ampliar a oferta de atendimento às urgências e emergências, com instalação de Pronto Atendimento em bases geográficas estratégicas.

V – Políticas de Desenvolvimento Urbano:

1) Viabilizar e expandir as obras de pavimentação as ruas sem pavimento;

2) Buscar a melhoria das condições de acesso das ruas dos bairros da periferia, viabilizando o acesso de ambulâncias, coletores de lixo, transportadoras e etc.;

3) Melhorar, expandir e realizar manutenção na iluminação pública;

4) Melhorar, expandir e realizar manutenção dos serviços de limpeza pública de coleta do lixo domiciliar e das Unidades Básicas de Saúde;

5) Manter e melhorar os serviços funerários com reforma e adequação das capelas velório e do cemitério municipal;

6) Elaboração de programa com desenvolvimento de ações compatíveis com a destinação dos recursos do fundo municipal de meio ambiente;

7) Viabilizar a implantação de um parque municipal;

8) Viabilizar a implementação do consórcio intermunicipal para construção do aterro sanitário;

9) Ampliar a coleta seletiva de lixo no município;

10) Desenvolver e implementar programas de manutenção e recuperação de praças e jardins;

11) Construir novas praças e áreas de lazer;

12) Dar destinação ambientalmente correta para os resíduos da construção civil produzidos no município;

13) Viabilizar convênio com o cemitério Parque da Saudade no sentido de implantar atendimento funerário para pessoas carentes do município de Coronel Fabriciano;

14) Concluir a elaboração de um plano diretor de transporte público coletivo para o município apontando possíveis soluções de melhoria, ofertando um serviço de melhor qualidade para os usuários;

15) Aprimorar e implantar a sinalização vertical e horizontal nas vias públicas com placas indicativas de bairros, logradouros e repartições públicas;

16) Promover e implementar a limpeza dos ribeirões existentes no município;

17) Dar prosseguimento à implantação do Parque Linear do Ribeirão Caladão;

18) Colocar passagem elevada de pedestres nas vias de maior movimento de trânsito, priorizando locais próximos às escolas, hospitais, etc.;

19) Priorizar a realização de obras infraestrutura que venham trazer uma melhoria substancial à qualidade de vida dos moradores, priorizando a implementação de redes coletoras de águas pluviais das principais ruas e avenidas da cidade;

20) Ampliar Sistema de informação Geo-referenciada.

21) Dotar a Defesa Civil de condições para implementar as ações do Plano de Redução de Riscos;

22) Formação de um banco de projetos de arquitetura e engenharia visando facilitar a seleção do município nos programas de repasse de recursos;

23) Elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

24) Revisão da legislação urbanística, em especial a Lei de Parcelamento do Solo;

25) Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

26) Elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico;

27) Revisão do Código de Obras;

28) Elaboração do Plano Viário Municipal contendo, no mínimo:

I - Previsão de novas vias perimetrais, para melhor distribuição do tráfego, evitando a saturação dos corredores principais:

a) ligação entre Distrito Industrial existente, o Distrito Industrial planejado e o anel da BR381, para permitir uma rota de veículos pesados sem atravessamento da área urbana, especialmente das vias locais;

b) ligação entre a Bacia do Caladão e a Bacia do Caladinho;

II – Previsão da adequação de vias e ligações existentes:

a) reconstrução da interseção da Avenida Magalhães Pinto com Avenida Tancredo Neves;

b) adequação do traçado da Avenida Presidente Tancredo Neves, entre a Avenida Magalhães Pinto e a ponte que liga o Município de Coronel Fabriciano ao Município de Timóteo;

c) ligação da Rua Paquetá com Rua Duque de Caxias, através de interseção em desnível com a Avenida Magalhães Pinto, formando um corredor contínuo em direção ao centro, que servirá como via auxiliar, no sentido bairro-centro;

d) ligação da Rua Jacaraípe/José Simão com a Rua São Sebastião, através de interseção em desnível com a Avenida Magalhães Pinto, formando um corredor contínuo em direção ao bairro, que servirá de via auxiliar no sentido centro-bairro.

29) Elaboração do Plano Urbanístico para a Área Central;

30) Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade;

31) Elaboração do Plano Municipal de regularização Fundiária Sustentável;

32) Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos;

33) Elaboração do Plano de Manejo da APA da Biquinha e da APA Serra dos Cocais;

34) Implementar política municipal de habitação que contemple pelo menos, entre seus programas e ações:

a) constituição de banco de terras destinadas a empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS);

b) produção habitacional de interesse social, para atendimento de demandas coletivas através de parceria com outros agentes para a construção de conjuntos habitacionais;

c) serviço municipal de assistência técnica gratuita para atendimento individual de famílias de baixa renda para apoio a projeto e obra de construção de moradia bem como acesso a financiamento federal para material de construção;

d) intervenção integrada de urbanização e regularização os assentamentos precários de interesse social consolidáveis, visando a garantir condições dignas de moradia para suas populações em termos de acessibilidade, salubridade, segurança em relação a processos geológicos e segurança na posse dos imóveis;

e) reassentamento da população removida para implantação de obras públicas;

f) programa de intervenção em áreas de risco;

g) regularização fundiária de loteamentos públicos e privados já urbanizados;

h) controle urbano como prevenção à formação de assentamentos precários por meio da fiscalização de obras para inibir a implantação de loteamentos clandestinos, o parcelamento irregular de lotes aprovados e a urbanização incompleta de loteamentos aprovados;

35) Implantação do Sistema de Gestão Ambiental (recursos humanos, legislação, integração das ações de governo, instalações físicas e aparelhamento, capacitação técnica e treinamento);

36) Garantir arborização urbana adequada;

37) Promover ações voltadas para a prevenção de enchentes decorrentes do transbordamento dos Córregos Caladão e Caladinho, incluindo, entre outras medidas: revegetação de cabeceiras e margens bem como o controle de erosões; monitoramento

das áreas de contribuição para as bacias destes córregos; criação de áreas verdes permeáveis especificamente destinadas ao controle de cheias e onde sejam permitidas apenas atividades compatíveis com a retenção das águas pluviais;

38) Desenvolver ações no sentido de organizar e hierarquizar o trânsito para dar maior segurança aos pedestres, motoristas e ciclistas, concebendo a instalação de sinalização semafórica para pedestres.

39) Implementar a colocação de passagem elevada de pedestres nas vias de maior movimento de trânsito, priorizando a Avenida Geraldo Inácio no Distrito de Senador Melo Viana e defronte as escolas.

40) Priorizar a realização de obras de infraestrutura que venha trazer uma melhoria substancial na qualidade de vida aos moradores, priorizando a implementação de redes coletoras de águas pluviais das principais ruas e avenidas da cidade.

41) Viabilizar a construção de duas capelas velório, no final da Avenida Magalhães Pinto, no Distrito de Senador Melo Viana.

42) Trabalho em conjunto, através de convênios com os outros poderes em prol de plena segurança do cidadão e da garantia do exercício de seus direitos e prerrogativas, priorizando a implementação de um plano de segurança em conjunto com as Polícias Civil e Militar.

43) Definição das linhas de uma política de habitação, voltada principalmente para a população de baixa renda e viabilização de investimentos para a sua concretização, com adesão ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”.

VI – Política de Assistência Social:

1)Desenvolver ações visando a integração e promoção social da família e/ou de seus indivíduos nos diversos ciclos de vida, através de parcerias e celebração de convênios com entidades integrantes da rede de serviços socioassistenciais de ação continuada;

2)Desenvolver ações de enfrentamento à pobreza e promoção da cidadania;

3)Desenvolver política intersetorial através de celebração de convênios e parcerias com demais órgãos, com o intuito de garantir a segurança do cidadão e o pleno exercício de seus direitos;

4)Viabilizar apoio socioassistencial à associação de catadores de materiais recicláveis;

5)Manter os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, com a oferta continuada de programas, serviços, projetos e benefícios às famílias vulnerabilizadas, visando a promoção e a inclusão social, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

6)Viabilizar estudo de diagnóstico social do município, identificando os territórios de maiores índices de risco e/ou vulnerabilidade social;

7)Assegurar, através do cumprimento da legislação vigente, a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

8)Promover o Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

9)Assegurar o desenvolvimento de política de capacitação para os trabalhadores da área de assistência social e demais atores da rede socioassistencial;

10) Viabilizar a concessão de benefícios eventuais e atendimento emergencial, conforme protocolo de atendimento;

11) Manter o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS com oferta de serviços, programas, projetos e benefícios que visem a garantia do atendimento sócio assistencial às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco social por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, trabalho infantil, violência domiciliar, uso de substâncias psicoativas; entre outras;

12) Viabilizar a manutenção e a implantação de Serviços de Acolhimento para indivíduos e/ou famílias vitimas de violência;

13) Elaborar, em parceria com as demais políticas públicas setoriais, prioritariamente saúde e educação, a Política Municipal de enfrentamento ao “crack” e outras drogas;

14) Reestruturar a política de conveniamento com as entidades não-governamentais, visando a melhoria do repasse de subvenção social com a revisão dos critérios adotados, priorizando os qualitativos e quantitativos;

15) Concessão de subvenção para entidades e Projetos Sociais que ministram cursos profissionalizantes, bem como as que oferecem serviços para tratamento de pessoas dependentes químicos, sem fins lucrativos, que ainda não recebem subvenção municipal e que estejam em regular funcionamento no município”.

16) Consolidar a rede de serviços socioassistenciais para enfrentamento de vulnerabilidades e redução de riscos inerentes ao ciclo de vida, em especial de crianças e adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, promovendo interface com as demais políticas públicas setoriais, prioritariamente saúde e educação;

17) Implementar política de segurança alimentar e nutricional, intensificando o fomento à criação de hortas comunitárias, banco de alimentos, programa de aquisição de alimentos, viabilizar o funcionamento da cozinha comunitária e a realização de capacitações continuadas;

18) Manter ações que promovam a qualidade de vida, a prevenção de agravos na vida dos idosos, o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, o acesso aos serviços públicos, ao lazer, à cultura e à atividade física; viabilizando espaço adequado para o desenvolvimento das ações;

19) Elaborar planos municipais de erradicação do trabalho infantil, enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, e demais, conforme previsto na legislação vigente;

20) Intensificar as ações voltadas para a qualificação e formação profissional, incluindo questões pertinentes ao adolescente aprendiz;

21) Manter o funcionamento adequado do Conselho Tutelar;

22) Viabilizar ações que promovam o fortalecimento do controle social.

VII – Políticas Turísticas e de Desenvolvimento Econômico:

1) Buscar a ampliação e manutenção das alternativas de turismo e eventos;

2) Continuar Incentivando a produção de produtos artesanais;

3) Elaborar um Plano de Marketing Turístico no município;

4) Continuar a estimular melhorias na infraestrutura de turismo, lazer, eventos e negócios, através de incentivos, visando transformar as potencialidades de Coronel Fabriciano em Produto Turístico e Pólo receptivo de visitantes;

5) Atualizar o planejamento turístico no município;

6) Dotar o Município de outros incentivos ao empreendedorismo turístico;

7) Manter e atualizar o convênio com a agência de desenvolvimento turístico do circuito Mata Atlântica de Minas;

8) Manter, conservar e melhorar continuamente a infraestrutura turística existente;

9) Continuar a desenvolver ações de aproveitamento econômico dos recursos naturais, priorizando a qualidade ambiental através de ações sustentadas;

10) Manter as políticas de desenvolvimento econômico do município, de maneira sustentável, através de ações que visem à geração de emprego e renda;

11) Incentivar e fortalecer o cooperativismo e o associativismo no município;

12) Implementar, através de parcerias, políticas de micro-crédito para desenvolvimento de micro atividades empresariais no município;

13) Incentivar a criação da incubadora de empresas;

14) Continuar a desenvolver políticas de qualificação de mão-de-obra;

15) Fortalecer parcerias com os municípios circunvizinhos, mediante consórcio ou instrumento correlato, visando o desenvolvimento integrado regional, através de entidades e órgãos governamentais e associativas;

16) Desenvolver, através de convênios, ações no sentido de viabilizar a implantação do sistema de informações, em especial para novos empreendedores;

17) Manter as políticas de incentivo à produção agrícola rural;

18) Manter e incrementar a comercialização de produtos orgânicos da agricultura familiar;

19) Viabilizar a criação de grupo de produção do setor de alimentos e bebidas;

20) Manter o Conselho de Desenvolvimento Econômico;

21) Acompanhar e garantir parceria de acordo com termo de acordo entre município e empresa responsável pela implantação do Distrito Industrial II.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Art. 4º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Para atender às necessidades verificadas na execução orçamentária, fica autorizado o remanejamento entre os elementos de despesa integrantes de uma mesma categoria de programação.

Art. 5º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de agosto de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será, no máximo até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§1º. Além de observar as normas previstas no *caput*, no exercício financeiro de 2013 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita, que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

II – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

III – incentivo aos contribuintes para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano; e

IV – instituição e implementação de programas de recuperação de créditos tributários, com a concessão de descontos e parcelamento de dívidas.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2013.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício 2013 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2010 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) implementação de novas formas de aquisição de bens e serviços.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara

Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2013 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2013,

multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei. § 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 26 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LDO - Metas Fiscais

Anexo I - Metas Anuais

AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 1º Exercício: 2013 **R$ 1,00**

	Referência: 2013			Exercício 2014			Exercício 2015		
Especificação	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.
Receita Total	234.462.400	222.239.241	0,2131	247.357.700	234.462.274	0,2061	260.962.200	247.357.535	0,2007
Receita Primária (I)	198.517.600	188.168.341	0,1805	209.436.100	198.517.630	0,1745	220.955.100	209.436.113	0,1700
Despesa Total	229.404.800	217.445.308	0,2085	242.022.000	229.404.739	0,2017	255.333.100	242.021.895	0,1964
Despesa Primárias (II)	223.669.900	212.009.383	0,2033	235.971.800	223.669.952	0,1966	248.950.200	235.971.753	0,1915
Resultado Primário (I-II)	-25.152.300	-23.841.042	-0,0229	-26.535.700	-25.152.322	-0,0221	-27.995.100	-26.535.639	-0,0215
Resultado Nominal	-9.400.000	-8.909.952	-0,0085	500.000	473.933	0,0004	6.500.000	6.161.137	0,0050
Dívida Pública Consolidada	20.000.000	18.957.345	0,0182	25.000.000	23.696.682	0,0208	27.000.000	25.592.417	0,0208
Dívida Consolidada Líquida	-1.500.000	-1.421.800	-0,0014	-1.000.000	-947.867	-0,0008	5.500.000	5.213.270	0,0042

Parâmetros	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices Inflacionários Acumulados	1,0591	1,0650	1,0550	1,0550	1,0550	1,0550
P.I.B.	90.000.000.000	100.000.000.000	105.000.000.000	110.000.000.000	120.000.000.000	130.000.000.000

Fonte:

Projeção do PIB estadual e inflação média projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Índices Inflacionáros: 2010 = 5,91% / 2011 = 6,50% / 2012 = 5,5% / 2013 = 5,5% / 2014 = 5,5% / 2015 = 5,5%

Referência: 2013

Especificação	Meta Corrente 2011	% P.I.B.	Meta Realizada 2011	% P.I.B.	Variação Valor	Variação %
Receita Total	211.395.940	0,1922	107.819.260	0,0980	-103.576.679	-48,9965
Receita Primária (I)	179.758.702	0,1634	101.549.005	0,0923	-78.209.696	-43,5082
Despesa Total	207.898.332	0,1890	111.757.034	0,1016	-96.141.297	-46,2444
Despesa Primária (II)	203.597.332	0,1851	109.621.821	0,0997	-93.975.510	-46,1575
Resultado Primário (I-II)	-23.838.630	-0,0217	-8.072.815	-0,0073	15.765.814	-66,1356
Resultado Nominal	-4.312.705	-0,0039	-4.312.705	-0,0039	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada	13.057.315	0,0119	13.057.315	0,0119	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-13.086.356	-0,0119	-13.086.356	-0,0119	0	0,0000

Parâmetros	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices Inflacionários Acumulados	1,0591	1,0650	1,0550	1,0550	1,0550	1,0550
P.I.B.	90.000.000.000	100.000.000.000	105.000.000.000	110.000.000.000	120.000.000.000	130.000.000.000

Fonte:

Projeção do PIB estadual e inflação média projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Índices Inflacionáros: 2010 = 5,91% / 2011 = 6,50% / 2012 = 5,5% / 2013 = 5,5% / 2014 = 5,5% / 2015 = 5,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LDO - Metas Fiscais

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II Exercício: 2013 **R$ 1,00**

Valores Correntes

Especificação	Ano 2010	Ano 2011	%	Ano 2012	%	Referência 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%
Receita Total	212.396.957	211.395.940	-0,47	217.445.395	2,86	234.462.400	7,82	247.357.700	5,49	260.962.200	5,49
Receita Primária (I)	171.651.057	179.758.702	4,72	188.918.335	5,09	198.517.600	5,08	209.436.100	5,50	220.955.100	5,50
Despesa Total	209.641.557	207.898.332	-0,83	217.445.395	4,59	229.404.800	5,50	242.022.000	5,50	255.333.100	5,50
Despesa Primária (II)	207.567.257	203.597.332	-1,91	212.009.395	4,13	223.669.900	5,50	235.971.800	5,50	248.950.200	5,50
Resultado Primário (I-II)	-35.916.200	-23.838.630	-33,62	-23.091.060	-3,13	-25.152.300	8,92	-26.535.700	5,50	-27.995.100	5,49
Resultado Nominal	-4.336.219	-4.312.705	-0,54	20.986.356	-586,61	-9.400.000	-144,79	500.000	-105,31	6.500.000	1.200,00
Dívida Pública Consolidada	11.091.428	13.057.315	17,72	20.900.000	60,06	20.000.000	-4,30	25.000.000	25,00	27.000.000	8,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.773.650	-13.086.356	49,15	7.900.000	-160,36	-1.500.000	-118,98	-1.000.000	-33,33	5.500.000	-650,00

Valores com Base nos Índices Inflacionários - Constantes

Especificação	Ano 2010	Ano 2011	%	Ano 2012	%	Referência 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%
Receita Total	224.949.617	225.136.676	0,08	217.445.395	-3,41	222.239.241	2,20	234.462.274	5,49	247.357.535	5,49
Receita Primária (I)	181.795.634	191.443.017	5,30	188.918.335	-1,31	188.168.341	-0,39	198.517.630	5,50	209.436.113	5,50
Despesa Total	222.031.373	221.411.723	-0,27	217.445.395	-1,79	217.445.308	0,00	229.404.739	5,50	242.021.895	5,50
Despesa Primária (II)	219.834.481	216.831.158	-1,36	212.009.395	-2,22	212.009.383	0,00	223.669.952	5,50	235.971.753	5,50
Resultado Primário (I-II)	-38.038.847	-25.388.140	-33,25	-23.091.060	-9,04	-23.841.042	3,24	-25.152.322	5,50	-26.535.639	5,49
Resultado Nominal	-4.592.490	-4.593.031	0,01	20.986.356	-556,91	-8.909.952	-142,45	473.933	-105,31	6.161.137	1.200,00
Dívida Pública Consolidada	11.746.931	13.906.040	18,38	20.900.000	50,29	18.957.345	-9,29	23.696.682	25,00	25.592.417	8,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.292.173	-13.936.969	49,98	7.900.000	-156,68	-1.421.800	-117,99	-947.867	-33,33	5.213.270	-650,00

Parâmetros	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices Inflacionários Acumulados	1,0591	1,0650	1,0550	1,0550	1,0550	1,0550
P.I.B.	90.000.000.000	100.000.000.000	105.000.000.000	110.000.000.000	120.000.000.000	130.000.000.000

Fonte:

Projeção do PIB estadual e inflação média projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Índices Inflacionáros: 2010 = 5,91% / 2011 = 6,50% / 2012 = 5,5% / 2013 = 5,5% / 2014 = 5,5% / 2015 = 5,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LDO - Metas Fiscais

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III — **Exercício 2013** — **R$ 1,00**

Especificação	2009	%	2010	%	2011	%
Patrimônio / Capital	56.640.796,64	100,00	61.310.414,75	100,00	67.768.900,02	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	56.640.796,64	100,00	61.310.414,75	100,00	67.768.900,02	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio	2.623.562,48	100,00	1.233.960,64	100,00	4.343.073,60	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.623.562,48	100,00	1.233.960,64	100,00	4.343.073,60	100,00

Receitas Realizadas	**2009**	**2010**	**2011**
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	0,00	16.620,38
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	16.620,38
TOTAL (I)	0,00	0,00	16.620,38

Despesas Realizadas	**2009**	**2010**	**2011**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	16.620,38
Investimentos	0,00	0,00	16.620,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	16.620,38
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00

Origem dos Recursos - Receitas

Exercício	**Descrição**	**Aplicação dos Recursos**	**Valor**
2011	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	ALIENACAO DE DIVERSOS BENS MOVEIS INSERVIVEIS	16.620,38

Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienações

Exercício	**Descrição**	**Aplicação dos Recursos**	**Valor**
2011	INVESTIMENTOS	AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	16.620,38

PREVCEL INST DE PREVIDÊNCIA SERV PUBL CEL FABRICIA

LDO - Metas Fiscais

Anexo VII - Projeção Atuarial do RPPS

AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a" **R$ 1,00**

Referência: 2013

Exercício	Receita Previdenciária	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2013	3.615.968	4.952.368	-1.336.400	2.341.852
2014	3.629.979	5.237.177	-1.607.198	734.653
2015	3.635.708	5.706.706	-2.070.998	1.336.345
2016	3.646.490	6.009.456	-2.362.966	3.699.311
2017	3.656.859	6.332.784	-2.675.925	6.375.235
2018	3.661.766	6.790.422	-3.128.656	9.503.891
2019	3.668.638	7.126.341	-3.457.703	12.961.594
2020	3.678.166	7.391.522	-3.713.356	16.674.950
2021	3.685.074	7.688.178	-4.003.104	20.678.054
2022	3.688.239	8.066.944	-4.378.705	25.056.759
2023	3.692.402	8.402.149	-4.709.747	29.766.505
2024	3.693.181	8.860.027	-5.166.846	34.933.351
2025	3.695.255	9.214.486	-5.519.231	40.452.582
2026	3.697.241	9.481.924	-5.784.683	46.237.264
2027	3.702.404	9.664.409	-5.962.005	52.199.269
2028	3.709.638	9.807.130	-6.097.492	58.296.761
2029	3.707.501	10.290.593	-6.583.092	64.879.853
2030	3.713.152	10.397.082	-6.683.930	71.563.782
2031	3.720.281	10.761.698	-7.041.417	78.605.199
2032	3.719.015	10.895.511	-7.176.496	85.781.695
2033	3.716.966	11.073.850	-7.356.884	93.138.579
2034	3.717.232	11.270.001	-7.552.769	100.691.349
2035	3.717.198	11.474.424	-7.757.226	108.448.575
2036	3.716.360	11.573.840	-7.857.480	116.306.055
2037	3.717.564	11.606.472	-7.888.908	124.194.962
2038	3.720.514	11.741.351	-8.020.837	132.215.800
2039	3.715.791	11.819.535	-8.103.744	140.319.544
2040	3.713.513	11.994.820	-8.281.307	148.600.850
2041	3.690.348	11.995.911	-8.305.563	156.906.413
2042	3.619.649	11.962.908	-8.343.259	165.249.672
2043	3.620.551	11.978.072	-8.357.521	173.607.193
2044	3.616.244	12.159.175	-8.542.931	182.150.124
2045	3.601.594	12.120.715	-8.519.121	190.669.245
2046	3.599.664	12.137.798	-8.538.134	199.207.379
2047	3.594.227	12.201.029	-8.606.802	207.814.181
2048	3.580.732	12.172.780	-8.592.048	216.406.230
2049	3.576.119	12.202.923	-8.626.804	225.033.033
2050	3.566.694	12.181.215	-8.614.521	233.647.554
2051	3.558.886	12.076.265	-8.517.379	242.164.933
2052	3.559.034	12.168.853	-8.609.819	250.774.752
2053	3.543.046	12.070.860	-8.527.814	259.302.566
2054	3.540.944	12.086.622	-8.545.678	267.848.244
2055	3.531.249	12.097.354	-8.566.105	276.414.349
2056	3.519.420	12.039.989	-8.520.569	284.934.918
2057	3.513.272	11.914.148	-8.400.876	293.335.794
2058	3.512.110	11.866.368	-8.354.258	301.690.053
2059	3.503.885	11.754.070	-8.250.185	309.940.238
2060	3.501.456	11.652.497	-8.151.041	318.091.279
2061	3.498.381	11.523.068	-8.024.687	326.115.966
2062	3.497.897	11.440.246	-7.942.349	334.058.315
2063	3.493.897	11.346.836	-7.852.939	341.911.254
2064	3.489.091	11.209.001	-7.719.910	349.631.163
2065	3.489.538	11.183.624	-7.694.086	357.325.249
2066	3.482.194	11.135.852	-7.653.658	364.978.907

Referência: 2013

Exercício	Receita Previdenciária	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2067	3.476.289	11.053.651	-7.577.362	372.556.268
2068	3.473.559	10.971.516	-7.497.957	380.054.226
2069	3.471.483	10.849.907	-7.378.424	387.432.651
2070	3.472.313	10.825.108	-7.352.795	394.785.446
2071	3.468.759	10.770.278	-7.301.519	402.086.965
2072	3.465.905	10.676.799	-7.210.894	409.297.860
2073	3.468.592	10.689.221	-7.220.629	416.518.489
2074	3.464.365	10.629.920	-7.165.555	423.684.045
2075	3.463.773	10.540.712	-7.076.939	430.760.984
2076	3.468.324	10.586.045	-7.117.721	437.878.705
2077	3.463.198	10.591.337	-7.128.139	445.006.862
2078	3.459.681	10.548.129	-7.088.448	452.095.310
2079	3.460.412	10.551.380	-7.090.968	459.186.277
2080	3.458.762	10.576.469	-7.117.707	466.303.985
2081	3.454.423	10.532.829	-7.078.406	473.382.390
2082	3.455.776	10.518.556	-7.062.780	480.445.170
2083	3.454.955	10.477.481	-7.022.526	487.467.696
2084	3.456.069	10.441.540	-6.985.471	494.453.168

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LDO - Metas Fiscais

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V — **Exercício 2013** — **R$ 1,00**

Evento	Valor Previsto em 2013
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	3.500.000,00
Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM	3.500.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	700.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	2.800.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	200.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	3.000.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
Despesa de Custeio	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	3.000.000,00

Riscos Fiscais	Valor	Providências	Valor
Sentenças judiciais enquadradas no limite de Requisições de Pequeno Valor, não sujeitas ao regime de precatório judicial e de exigibilidade imediata	100.000,00	O orçamento conterá reserva de contingência destinada ao atendimento deste passivo contingente	100.000,00

Programa 0001 POLITICAS DE HABITACAO POPULAR

Objetivo PROVER HABITAÇÃO POPULAR AOS NECESSITADOS

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2145	ELABORAR PROJ.ARQUIT.ENG.CONSTR.URBANIZ.HABIT.POPU			%	
		PROJETOS DE ARQUITETURA ENGENHARIA ELABORADOS	100		435.000,00
			Total do Programa		435.000,00

Programa 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA IMPLANTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
1155	APLICAR RECURSO AREA TRIB.GERAL E PATRIMONIAL-RP			%	
		RECURSO AREA TRIB.GERAL E PATRIMONIAL APLICADO	0		0,00
2006	MANTER ATIV.GERENCIA JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL	ATIV.GERENCIA JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL MANTIDA	100	%	639.000,00
2049	MANTER AS ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA	ATIVIDADES DA GERENCIA DE RECEITAS MANTIDAS	100	%	487.000,00
2201	MANTER GERENCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	GERENCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS MANTIDA	100	%	206.000,00
2229	PREMIAR CONTRIBUINTES DE IPTU DO MUNICIPIO	CONTRIBUINTES PREMIADOS	100	%	72.000,00
2478	MANTER GERENCIA DE HABITACAO	GERENCIA DE HABITACAO MANTIDA	100	%	2.000,00
2480	MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DE EXECUCAO FISCAL	ATIV. DA GERENCIA DE EXECUCAO FISCAL MANTIDA	100	%	2.000,00
2485	APERFEICOAR CONDICOES DE TRABALHO	CONDICOES DE TRABALHO APERFEICOADO	100	%	145.000,00
2494	MANTER GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS	GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS	100	%	87.000,00
			Total do Programa		1.640.000,00

Programa 0004 POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Objetivo MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE.

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2138	IMPLANTAR O SISTEMA DE INFORMACOES GEOREFERENCIADA			%	
		SISTEMA INFORMACAO GEOREFERENCIADA IMPLANTADO	100		58.000,00
2141	ELABORAR PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.	PROJETOS DE ARQUITETURA ELABORADOS.	100	%	435.000,00
2143	IMPLEMENTAR PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR IMPLEMENTADO.	100	%	4.000,00
			Total do Programa		497.000,00

Programa 0009 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CULTURA

Objetivo DESENVOLVER A CULTURA

Ação	Produto	Meta	Medida	2013

Programa 0009 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CULTURA

Objetivo DESENVOLVER A CULTURA

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2054	MANTER ATIVIDADES GERENCIA DE CULTURA	ATIVIDADES GERENCIA DE CULTURA MANTIDA.	100	%	123.000,00
2058	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA	100	%	36.000,00
2070	MANTER CONVENIO C/CORPORACAO N.SENHORA AUXILIADO	CONVENIO MANTIDO	100	%	17.000,00
			Total do Programa		176.000,00

Programa 0010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E DA

Objetivo DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
0023	MANTER CONVENIOS COM ENTIDADES ESPORTIVAS	CONVENIOS COM ENTIDADES ESPORTIVAS MANTIDOS	2	UN	0,00
2214	MANTER O ESPORTE AMADOR NO MUNICIPIO	MANTER EVENTOS DO ESPORTE AMADOR MANTIDOS	100	%	2.000,00
2312	APOIO AO ESPORTE ESPECIALIZADO	ESPORTE ESPECIALIZADO COMP FORA MUNICIPIO APOIADO	10	UN	5.000,00
			Total do Programa		7.000,00

Programa 0013 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo GARANTIR ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL POR OCORRENCIA DE ABANDONO,MAUS TRATOS FISICOS OU PSIQUICOS,ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS,MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVA,ENTRE OUTRAS.

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2055	MANTER PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS	SERVICO MANTIDO	100	%	124.000,00
2099	MANTER PETI - PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE	BOLSA CIDADA - PETI PROVIDA	100	%	148.000,00
2330	MANTER PETI - PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE - RECURSO PROPRIO	PETI - RECURSO PROPRIO MANTIDO	100	%	145.000,00
2376	MANTER PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - RECURSO PROPRIO	CREAS/UNIAO RECURSOS PROPRIOS MANTIDOS	1	UN	179.000,00
2506	MANTER PLANTAO SOCIAL/CONC.BENEFICIOS/ACOES EMERG	PLANTAO SOCIAL/CONC.BENEFICIOS/ACOES EMERG MANTIDO	100	%	480.000,00
2507	MANTER BENEFICIOS E PLANTAO SOCIAL - MIGRANTE	BENEFICIOS E PLANTAO SOCIAL - MIGRANTE MANTIDOS	100	%	55.000,00
			Total do Programa		1.131.000,00

Programa 0014 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCI

Objetivo PLANEJAR, GERIR, MONITORAR E AVALIAR A POLITICA DEASSIST SOCIAL E O SISTEMA UNICO DE ASSIST.SOCIAL CONFORME PRECONIZADO NA LEI ORGANICA E POLITICA NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL, GARANTINDO EFICIENCIA EFICACIA, RESOLUTIVIDADE DOS SERVICOS,PROG.PROJET

Ação		Produto	Meta	Medida	2013

2114	MANTER REPASSE DE SUBVENCAO SOCIAL P/ENTIDADES	SUBVENCAO SOCIAL PARA ENTIDADES MANTIDAS.	5	UN	165.000,00
2121	MANTER FUNCIONAMENTO DO CONSELH0 TUTELAR	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MANTIDO	100	%	137.000,00
2122	MANTER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SEMAS MANTIDA.	100	%	143.000,00
2333	IMPLEMENTAR SERVICO MONITORAMENTO E AVALIACAO			UN	
		SERVICO MONITORAMENTO E AVALIACAO	1		39.000,00
2348	GARANTIR BENEFICIO MIGRANTE - RECURSO PROPRIO	IMPLEMENTADO		%	
		BENEFICIO MIGRANTE RECURSO PROPRIO	100		0,00
2382	MANTER BOLSA FAMILIA/IGD	GARANTIDO		UN	
		PROGRAMA BOLSA FAMILIA RECURSO UNIAO	1		201.000,00
2519	MANTER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANTIDO		%	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100		8.000,00
		MANTIDA	**Total do Programa**		693.000,00

Programa 0017 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo PREVENIR SITUACAO DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E QUISICOES, O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS.DESTINA-SE A POPULACAO EM SITUACAO FULNERAVEL SOCIAL, DECORRENTE DE POBREZA E FRAGILIDADE VINCULO AFETIVO.

Ação		**Produto**	**Meta**	**Medida**	**2013**
1121	CONSTRUIR CENTRO CONVIVENCIA TERCEIRA IDADE			UN	
		CENTRO CONVIVENCIA TERCEIRA IDADE	0		0,00
1122	CONSTRUIR COZINHA COMUNITARIA	COZINHA COMUNITARIA CONSTRUIDA	0	UN	0,00
2107	MANTER PISO BASICO FIXO - UNIAO	CRAS-U MANTIDO	1	UN	156.000,00
2109	MANTER POLITICA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			UN	
		POLITICA SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL	350		58.000,00
2319	MANTER PISO BASICO FIXO - ESTADO	MANTIDOS		%	
		CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS-E	100		156.000,00
2320	MANTER PISO BASICO FIXO/UNIAO-RECURSO PROPRIO	CRAS-U	1	UN	284.000,00
2321	MANTER PISO BASICO FIXO/ESTADO- RECURSO PROPRIO	CRAS-ESTADO- RECURSO PROPRIO MANTIDO	1	UN	284.000,00
2331	MANTER PROJOVEM ADOLESCENTE - PISO BASICO VARIAVEL I - RECURSO PROPRIO			UN	
		PRO-JOVEM - RECURSO PROPRIO MANTIDO	300		58.000,00
2377	MANTER CRAS RECURSO PROPRIO	CRAS RECURSO PROPRIO MANTIDO	2	UN	217.000,00
2504	MANTER PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	SERVICOS DE ALTA COMPLEXIDADE MANTIDO	100	%	156.000,00
2505	MANTER PISO ALTA COMPLEXIDADE I - RECURSO PROPRIO			%	
		SERV. ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO PROPRIO	100		15.000,00
		MANTIDOS	**Total do Programa**		1.384.000,00

Programa 0025 CONTROLE SOCIAL DA POLITICA DE ASSISTE

Objetivo FORTALECER OS MECANISMOS DE GESTAO PARTICIPATIVA EDE PARTICIPACAO DA POPULACAO POR MEIO DE ORGANIZACOES REPRESENTATIVAS,NA FORMULACAO DAS POLITICAS E CONTROLES DAS ACOES. -CONSELHOS.

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2110	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS GARANTIDOS.	100	%	6.000,00
2228	IMPL. MANTER PROJETO QUALIFICAR/INCL. PRODUTIVA	PROJETO QUALIFICAR IMPLANTADO/MANTIDO	0	%	290.000,00
2334	IMPL.MANTER PROJ.QUALIFICAR-INCLUSAO PRODUTIVA-RP			%	
		PROJ.QUALIFICAR-REC. PROPRIO	100		145.000,00
		IMPLEMENTADO-MANTIDO	**Total do Programa**		441.000,00

Programa 0028 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo TRANSFORMAR O MUNICIPIO EM CENTRO RECEPTIVO TURISTICO

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2356	APOIAR REALIZACAO DE EVENTOS TRADICIONAIS	REALIZACAO DE EVENTOS TRADICIONAIS APOIADOS	100	%	442.000,00
2360	FOMENTAR A PRODUCAO RURAL	NUMEROS DE PRODUTORES RURAIS ALCANCADOS	30	UN	8.000,00
2363	APOIAR PRODUCAO DE ARTESANATO LOCAL	PRODUCAO DE ARTESANATO LOCAL APOIADO	20	UN	2.000,00
			Total do Programa		452.000,00

Programa 0029 EDUCACAO BASICA

Objetivo GARANTIR A A OFERTA DA EDUCACAO BASICA EM TODOS OSNIVEIS E MODALIDADES NO AMBITO MUNICIPAL

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
0022	SUBVENCIONAR ENTIDADES LIGADAS AO ENSINO INFANTIL			%	
		ENTIDADES LIGADAS ENSINO INFANTIL	100		0,00
1123	CONSTRUIR/AMPLIAR/REF. UNIDADES ENSINO INFANTIL	UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	0	UN	0,00
1124	CONSTRUIR UNIDADES DO ENS. INFANTIL - C/PARTIDA	UNIDADES DO ENS. INFANTIL - C/PARTIDA EFETUADAS	0	UN	0,00
2388	MANTER PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDO	100	%	1.885.000,00
2391	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- QSE	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS	100	%	1.450.000,00
2392	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - QSE	ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL MANTIDAS	100	%	72.000,00
2393	MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL - QSE	ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL MANTIDAS	100	%	72.000,00
2394	MANTER ATIV. EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - QSE			%	
		ATIVIDADES DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	100		72.000,00
2397	MANTER EDUCACAO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	EDUCACAO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL MANTIDA	4.210	UN	7.250.000,00
2401	MANTER ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FEB60			%	
		ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FEB60	100		11.745.000,00
2403	MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - FEB60	MANTIDAS		%	

Programa 0029 EDUCACAO BASICA

Objetivo GARANTIR A A OFERTA DA EDUCACAO BASICA EM TODOS OSNIVEIS E MODALIDADES NO AMBITO MUNICIPAL

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
		ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - FEB60	100		508.000,00
2405	MANTER ATIVIDADES EDUC. JOVENS E ADULTOS - FEB60	MANTIDAS		%	
		ATIVIDADES EDUC.JOVENS E ADULTOS - FEB60	100		508.000,00
2407	MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL - FEB60	MANTIDAS		%	
		ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL - FEB60	100		797.000,00
2413	ATENDER ALUNOS C/ DEFIC.VISUAL/AUDIT./INTELECTUAL	MANTIDAS		%	
		ALUNOS C/ DEFIC.VISUAL/AUDIT./INTELECTUAL	100		11.000,00
2414	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATENDIDOS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDAS	100	%	3.625.000,00
2415	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL MANTIDAS	100	%	87.000,00
2416	MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL MANTIDAS	100	%	87.000,00
2417	MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADES DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	100	%	87.000,00
2418	MANTER PROGRAMA CAPACITACAO DE PROFESSORES			%	
		PROGRAMA CAPACITACAO DE PROFESSORES	100		101.000,00
2419	MANTER PROGRAMA KIT ESCOLAR	MANTIDAS PROGRAMA KIT ESCOLAR MANTIDO	9.510	UN	435.000,00
2422	MANTER ATIVIDADES CONSELHOS MUNICIPAIS EDUCACAO	ATIV. CONSELHOS MUNCIIPAIS EDUCACAO MANTIDAS	100	%	7.000,00
				Total do Programa	28.799.000,00

Programa 0030 ATENCAO A SAUDE

Objetivo MANTER AÇOES DE PROMOÇAO A SAUDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO.

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
1128	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMA UNIDADES DE SAUDE			UN	
		UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA, REFOR. E	0		0,00
1157	APLICAR RECURSO AREA INTERVENCAO- SMS - PMAT-RP	AMPLIADA		%	
		RECURSO AREA INTERVENCAO- SMS - PMAT-RP	0		0,00
2426	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANTIDA	100	%	1.338.000,00
2427	ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA SERVICOS SAUDE	MEDICAMENTOS PARA SERVICOS SAUDE ADQUIRIDOS	90	%	812.000,00
2430	CONTRA PARTIDA DST/AIDS	DST/AIDS	100	%	36.000,00
2431	MANTER ATIV. TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO- TFD			%	
		ATIVIDADES TRAT. FORA DO MUNICIPIO- TFD	100		522.000,00
2432	MANTER ACOES MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL.E HOSPITALAR - MAC	MANTIDAS ATENCAO ESPECIALIZADA - FAE MANTIDO	100	%	1.653.000,00
2435	MANTER AS ATIVIDADES GERENCIA SAUDE BUCAL		100	%	623.000,00
2436	MANTER SERVICO ODONTOLOGICO ATENCAO BASICA			%	
		SERVICO ODONTOLOGICO ATENCAO BASICA MANTIDO	90		1.957.000,00

Programa 0030 ATENCAO A SAUDE

Objetivo MANTER AÇOES DE PROMOÇAO A SAUDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO.

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
2442	INTENSIFICAR O PLANO NACIONAL DE COMBATE A DENGUE			%	
		PLANO NACIONAL DE COMBATE A DENGUE	100		44.000,00
2446	MANTER AS ATIVIDADES GERENCIA VIGILANCIA EM SAUDE	INTENSIFICADO	100	%	790.000,00
2451	MANTER ACOES DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - CONTRA PARTIDA PFVPS			%	
		ACOES EM VIG. SAUDE-CONTRA PARTIDA TFVS	100		1.160.000,00
2455	MANTER AS ATIVIDADES DA GERENCIA ATENCAO A SAUDE	MANTIDO	100	%	9.352.000,00
2516	MANTER ATIVIDADES GERENCIA ATENCAO ESPECIALIZADA		100	%	87.000,00
			Total do Programa		18.374.000,00

Programa 0031 CIDADE COM QUALIDADE DE VIDA

Objetivo CONSORCIO INTEMUNICIPAL RES.SOLIDOS IMPL.MANTIDO

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
1130	ELABORAR PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL ELABORADO	0	UN	0,00
1131	CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ATERRO SANITARIO			UN	
		ATERRO SANITARIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	1		145.000,00
1132	RECUPERAR AREA DEGRADADA DO LIXAO	AREA DEGRADADA DO LIXAO RECUPERADO	0	UN	0,00
1133	APLICAR RECURSOS CONTRATO 0293530-89-PARQUE LINEAR	FUNDO DE VALE - PARQUE LINEAR TRATADOS	0	UN	0,00
1134	EXECUTAR OBRAS DIV. MUNICIPIO- COPASA SANEAMENTO			%	
		OBRAS DIV. MUNICIPIO- COPASA SANEAMENTO	5		870.000,00
1135	EXECUTAR OBRAS DIV. NO MUNICIPIO- COPASA	OBRAS DIV. NO MUNICIPIO- COPASA EXECUTADAS	20	%	4.350.000,00
1136	AMPLIAR, REPARAR REDE ELETRICA MUNICIPIO- REC. CEM			%	
		REDE ELETRICA MUNICIPIO- REC. CEM, AMPLIADA E REP.	100		200.000,00
1143	APLICAR RECURSOS CONTRATO 0233338-88-FNHIS-2007			%	
		RECURSOS CONTRATO 0233338-88-FNHIS-2007 APLICADOS	0		0,00
1144	APLICAR RECURSOS CONTRATO 0251098-67-FNHIS-2008			%	
		RECURSOS CONTRATO 0251098-67-FNHIS-2008 APLICADOS	0		0,00
1145	APLICAR RECURSOS CONTRATO 0319648-65 - PPI/2010	RECURSOS CONTRATO FNHIS-2009 APLICADOS	0	%	0,00
1146	APLICAR RECURSOS PROG. ACELERACAO CRESCIMENTO - PAC2	RECURSOS CONTRATO FNHIS-2010 APLICADOS	0	%	0,00
1149	APLICAR CONTRA PARTIDA CONTRATO 0233338-88	CONTRA PARTIDA CONTRATO 0233338-88	0	%	0,00
1150	APLICAR CONTRA PARTIDA CONTRATO 0251098-67	CONTRA PARTIDA CONTRATO 0251098-67 APLICADAS	0	%	0,00
1151	APLICAR CONTRA PARTIDA CONTRATO 0319648-65 - PPI/2010	CONTRA PARTIDA CONTRATO FHNIS-2009 APLICADAS	0	%	0,00
1152	APLICAR CONTRA PARTIDA PROG. ACELERACAO CRESCIMENTO - PAC2	CONTRA PARTIDA CONTRATO FHNIS-2010 APLICADAS	0	%	0,00
1153	APLICAR CONTRA PARTIDA CONTRATO 0293530-89 - PARQUE LINEAR	CONTRA PARTIDA - PARQUE LINEAR APLICADA	0	%	0,00
2459	MANTER SERVICOS ENERGIA ELETRICA- LIG. PROVISORIA			%	

Programa 0031 CIDADE COM QUALIDADE DE VIDA

Objetivo CONSORCIO INTEMUNICIPAL RES.SOLIDOS IMPL.MANTIDO

Ação		Produto	Meta	Medida	2013
		SERVS ENERGIA ELETRICA- LIG. PROVISORIA	100		31.000,00
2461	APLICAR RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL- FEP	RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL- FEP APLICADOS MANTIDOS	100	%	295.000,00
2462	APLICAR RECURSOS CIDE	RECURSOS CIDE APLICADOS	100	%	174.000,00
2464	MANTER SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA MANTIDOS	100	%	8.134.000,00
2465	MANTER LIMPEZA DE RIBEIROES E BOCAS DE LOBO	LIMPEZA DE RIBEIROES E BOCAS DE LOBO MANTIDO	100	%	362.000,00
2473	IMPLEMENTAR/MANTER FUND MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			UN	
		FUND MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1		1.000,00
2513	CRIAR, IMPLEM.POLIT.MUN.PRESERV.RECUP.AMBIENTAL	IMPLEMENTADO/MANTD		%	
		POLIT.MUN.PRESERV.RECUP.AMBIENTAL CRIADO E IPLEMEN	100		2.000,00
			Total do Programa		14.564.000,00
			Total Geral		68.593.000,00

Código	Especificação	Descrição
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	
1.1.12.02.00	IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.1.12.08.00	IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.1.13.05.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.1.20.00.00	TAXAS	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.2.10.29.07	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.2.10.29.09	CONTRIBUICAO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	
1.2.10.29.99	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES CEDIDOS	
1.2.30.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.3.25.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.21.01.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.21.01.05	COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.21.36.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.22.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.22.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.22.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.24.01.00	TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
1.7.60.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	Valores estimados conforme proposições do governo municipal no estado de minas gerais e governo federal.
1.7.62.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS	
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2013, 2014 e 2015 - Estimado com base na arrecadação efetiva de 2011 e prevista para 2012, com acréscimo de 5,5%, ref. a inflação prevista para 2013, 2014 e 2015.
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	
2.2.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	
2.4.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	Valores estimados conforme proposições do governo municipal no estado de minas gerais e governo federal.
2.5.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	
9.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	

Código	Especificação	Descrição
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Para Despesas com Pessoal e Encargos Socias para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 - Foi considerada a folha média dos três últimos exercícios, e considerando ainda a inflação projetada para 2013, 2014 e 2015.
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	Despesas projetadas com base na média dos últimos três anos, e nas proposições de financiamento para os exercícios entre 2013 a 2015.
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Despesas projetadas com base na média dos últimos três anos, e nas proposições de financiamento para os exercícios entre 2012 a 2014.
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	Os investimentos foram projetados com base nas proprosições junto aos governos: estadual e federal, e com base na capacidade de investimento projetada para o período entre 2013 a 2015.
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	Valores projetados observando-se os valores contidos nos contratos de financiamento e parcelamento de débitos.
8.7.99.99.00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	Valores projetados com base nas médias anteriores de superávits do RPPS.
8.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	valores projetados com base nos riscos fiscais para o período entre 2013 a 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LDO - Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V — **Exercício 2013** — **R$ 1,00**

Tributo	Modalidade	Setores/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista 2013	2014	2015	Compensação
IPTU	ANISTIA	GERENCIA DE RECEITA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	As receitas não constarão da previsão da receita da LOA, de forma a não afetar no atingimento das mestas de superávit primário estabelecidos.
ISSQN	ANISTIA	GERENCIA DE RECEITA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	As receitas não constarão da previsão da receita da LOA, de forma a não afetar no atingimento das mestas de superávit primário estabelecidos.
		Total	300.000,00	300.000,00	300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LDO - Metas Fiscais

Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso III — **Exercício 2013** — **R$ 1,00**

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.091.428,05	13.057.315,39	20.900.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	19.865.078,65	26.143.671,53	13.000.000,00	21.500.000,00	26.000.000,00	21.500.000,00
ATIVO DISPONÍVEL (INCLUSIVE APLIC. FINANCEIRA)	23.011.183,71	29.782.063,30	13.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
HAVERES FINANCEIROS (ATIVO REALIZAVEL)	480.814,22	480.012,86	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00	500.000,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.626.919,28	4.118.404,63	500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.773.650,60	-13.086.356,14	7.900.000,00	-1.500.000,00	-1.000.000,00	5.500.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.773.650,60	-13.086.356,14	7.900.000,00	-1.500.000,00	-1.000.000,00	5.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	-4.336.219,77	-4.312.705,54	20.986.356,14	-9.400.000,00	500.000,00	6.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Memória de Cálculo das Metas de Resultado Primário - LDO

Receita Prevista e Despesa Fixada

Art. 4, Parágrafo 2, Inciso II - LRF **R$ 1,00**

Especificação	Anterior 2010	Anterior 2011	Anterior 2012	Referência 2013	Projeção 2014	Projeção 2015
Receitas Correntes	101.372.757	118.643.857	140.677.619	148.414.800	156.577.600	165.189.300
Receita Tributária	11.362.300	13.429.300	14.916.575	15.736.900	16.602.400	17.515.500
Receitas de Contribuição	4.891.200	8.886.608	11.916.000	9.583.600	10.110.600	10.666.600
Receita Patrimonial	1.940.500	2.139.630	2.159.459	2.278.200	2.403.500	2.535.600
Receita de Valores Mobiliários (-)	-1.940.500	-2.139.630	-1.409.459	-2.278.200	-2.403.500	-2.535.600
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	73.393.337	86.285.925	100.498.208	106.025.600	111.857.000	118.009.100
Outras Receitas Correntes	5.679.020	6.327.394	7.714.877	8.140.200	8.587.900	9.060.200
Receitas Intra-Orçamentárias	2.755.400	3.497.608	0	5.057.600	5.335.700	5.629.100
Deduções do Fundef (-)	-9.172.800	-9.172.800	-11.376.500	-12.002.200	-12.662.300	-13.358.700
Receitas Fiscais Correntes (I)	93.014.857	110.829.035	127.891.660	139.192.000	146.847.500	154.924.100
Receitas de Capital	117.441.600	98.427.275	88.144.275	92.992.200	98.106.700	103.502.500
Operações de Crédito (-)	-36.050.000	-26.000.000	-27.117.600	-28.609.000	-30.182.400	-31.842.400
Alienação de Ativos (-)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (-)	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	81.391.600	72.427.275	61.026.675	64.383.100	67.924.100	71.659.900
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (II)	81.391.600	72.427.275	61.026.675	64.383.200	67.924.300	71.660.100
Receitas Primárias (III)=I+II	174.406.457	183.256.310	188.918.335	203.575.200	214.771.800	226.584.200
Despesas Correntes	90.475.507	104.459.464	124.996.143	132.468.100	139.754.000	147.440.600
Pessoal e Encargos	38.719.836	47.094.178	57.622.525	61.196.800	64.562.600	68.113.500
Juros e Encargos da Dívida (-)	-408.000	-2.049.500	-3.024.000	-3.190.300	-3.365.700	-3.550.800
Outras Despesas Correntes	51.347.671	55.315.786	64.349.618	68.081.000	71.825.700	75.776.300
Despesas Fiscais Correntes (IV)	90.067.507	102.409.964	121.972.143	129.277.800	136.388.300	143.889.800
Despesas de Capital	118.284.250	102.328.260	90.250.252	94.616.800	99.820.600	105.310.600
Investimentos	116.617.950	100.076.760	87.838.252	92.072.200	97.136.100	102.478.500
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (-)	-1.666.300	-2.251.500	-2.412.000	-2.544.600	-2.684.500	-2.832.100
Despesas Fiscais de Capital (V)	116.617.950	100.076.760	87.838.252	92.072.200	97.136.100	102.478.500
Reserva de Contingência (VI)	881.800	1.110.608	2.199.000	2.319.900	2.447.400	2.581.900
Despesas Primárias (VII)=IV+V+VI	207.567.257	203.597.332	212.009.395	223.669.900	235.971.800	248.950.200
Resultado Primário (VIII)=III-VII	-33.160.800	-20.341.022	-23.091.060	-20.094.700	-21.200.000	-22.366.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO

Receita Prevista e Despesa Fixada

R$ 1,00

Especificação	Anterior 2010	Anterior 2011	%	Anterior 2012	%	Referência 2013	%	Projeção 2014	%	Projeção 2015	%
RECEITAS CORRENTES	101.372.757	118.643.857	14,56	140.677.619	15,66	148.414.800	5,21	156.577.600	5,21	165.189.300	5,21
RECEITA TRIBUTARIA	11.362.300	13.429.300	15,39	14.916.575	9,97	15.736.900	5,21	16.602.400	5,21	17.515.500	5,21
IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL	1.934.000	2.344.000	17,49	3.038.000	22,84	3.205.000	5,21	3.381.200	5,21	3.567.100	5,21
IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E	1.023.000	1.116.000	8,33	1.160.500	3,83	1.224.300	5,21	1.291.600	5,21	1.362.600	5,21
IMPOSTOS SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	5.242.000	5.928.000	11,57	7.134.000	16,90	7.526.300	5,21	7.940.200	5,21	8.376.900	5,21
TAXAS	2.291.300	3.105.300	26,21	2.604.375	-19,23	2.747.600	5,21	2.898.700	5,21	3.058.100	5,21
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	4.891.200	8.886.608	44,96	11.916.000	25,42	9.583.600	-24,34	10.110.600	5,21	10.666.600	5,21
CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	1.334.300	1.408.000	5,23	1.408.000	0,00	3.484.600	59,59	3.676.200	5,21	3.878.300	5,21
CONTRIBUICAO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0	0	0,00	49.000	100,00	104.400	53,07	110.100	5,18	116.100	5,17
CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES CEDIDOS	15.500	17.000	8,82	17.000	0,00	17.900	5,03	18.800	4,79	19.800	5,05
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0	0	0,00	5.648.000	100,00	5.958.600	5,21	6.286.300	5,21	6.632.000	5,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.940.500	2.139.630	9,31	2.159.459	0,92	2.278.200	5,21	2.403.500	5,21	2.535.600	5,21
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.940.500	2.139.630	9,31	1.409.459	-51,80	2.278.200	38,13	2.403.500	5,21	2.535.600	5,21
RECEITA AGROPECUARIA	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.351.000	1.575.000	14,22	1.509.500	-4,34	1.592.500	5,21	1.680.000	5,21	1.772.400	5,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	73.393.337	86.285.925	14,94	100.498.208	14,14	106.025.600	5,21	111.857.000	5,21	118.009.100	5,21
COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS	28.000.000	28.825.000	2,86	36.483.200	20,99	38.489.700	5,21	40.606.600	5,21	42.839.900	5,21
COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR.	2.200	2.400	8,33	4.300	44,19	4.500	4,44	4.700	4,26	4.900	4,08
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	110.300	103.200	-6,88	112.500	8,27	118.600	5,14	125.100	5,20	131.900	5,16
COTA-PARTE DO ICMS	11.600.000	12.000.000	3,33	15.132.000	20,70	15.964.200	5,21	16.842.200	5,21	17.768.500	5,21
COTA-PARTE DO IPVA	6.000.000	5.614.000	-6,88	6.396.500	12,23	6.748.300	5,21	7.119.400	5,21	7.510.900	5,21
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	151.500	178.800	15,27	254.000	29,61	267.900	5,19	282.600	5,20	298.100	5,20
TRANSF.REC.FUNDO	14.913.000	22.200.000	32,82	24.595.500	9,74	25.948.200	5,21	27.375.300	5,21	28.880.900	5,21
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	797.500	683.750	-16,64	917.500	25,48	967.900	5,21	1.021.100	5,21	1.077.200	5,21
OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.679.020	6.327.394	10,25	7.714.877	17,98	8.140.200	5,22	8.587.900	5,21	9.060.200	5,21
RECEITAS DE CAPITAL	117.441.600	98.427.275	-19,32	88.144.275	-11,67	92.992.200	5,21	98.106.700	5,21	103.502.500	5,21
OPERACOES DE CREDITO	36.050.000	26.000.000	-38,65	27.117.600	4,12	28.609.000	5,21	30.182.400	5,21	31.842.400	5,21
ALIENACAO DE BENS	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	81.391.600	72.427.275	-12,38	61.026.675	-18,68	64.383.100	5,21	67.924.100	5,21	71.659.900	5,21
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	2.755.400	3.497.608	21,22	0	0,00	5.057.600	100,00	5.335.700	5,21	5.629.100	5,21
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-9.172.800	-9.172.800	0,00	-11.376.500	0,00	-12.002.200	0,00	-12.662.300	0,00	-13.358.700	0,00
TOTAIS	212.396.957	211.395.940	-0,47	217.445.395	2,78	234.462.400	7,26	247.357.700	5,21	260.962.200	5,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO

Receita Prevista e Despesa Fixada

R$ 1,00

Especificação	Anterior 2010	Anterior 2011	%	Anterior 2012	%	Referência 2013	%	Projeção 2014	%	Projeção 2015	%
DESPESAS CORRENTES	90.475.507	104.459.464	13,39	124.996.143	16,43	132.468.100	5,64	139.754.000	5,21	147.440.600	5,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.719.836	47.094.178	17,78	57.622.525	18,27	61.196.800	5,84	64.562.600	5,21	68.113.500	5,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	408.000	2.049.500	80,09	3.024.000	32,23	3.190.300	5,21	3.365.700	5,21	3.550.800	5,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.347.671	55.315.786	7,17	64.349.618	14,04	68.081.000	5,48	71.825.700	5,21	75.776.300	5,21
DESPESAS DE CAPITAL	118.284.250	102.328.260	-15,59	90.250.252	-13,38	94.616.800	4,61	99.820.600	5,21	105.310.600	5,21
INVESTIMENTOS	116.617.950	100.076.760	-16,53	87.838.252	-13,93	92.072.200	4,60	97.136.100	5,21	102.478.500	5,21
INVERSOES FINANCEIRAS	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.666.300	2.251.500	25,99	2.412.000	6,65	2.544.600	5,21	2.684.500	5,21	2.832.100	5,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	881.800	1.110.608	20,60	2.199.000	49,49	2.319.900	5,21	2.447.400	5,21	2.581.900	5,21
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	781.800	1.010.608	22,64	2.099.000	51,85	2.214.400	5,21	2.336.100	5,21	2.464.500	5,21
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000	0,00	100.000	0,00	105.500	5,21	111.300	5,21	117.400	5,20
TOTAIS	209.641.557	207.898.332	-0,84	217.445.395	4,39	229.404.800	5,21	242.022.000	5,21	255.333.100	5,21

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
Destinação Final de Resíduo sólidos		08/09/2010	
Drenagem no Bairro Aparecida do Norte, pavimentação diversos		06/06/2008	
Obra de Infra estrutura em Coronel Fabriciano		08/12/2003	
Construção de Unidade Básica de Saúde B. Recanto Verde		26/10/2010	
Ampliação da Escola José Batista de Mendonça		03/07/2010	
Construção da E.M. Maria da Penha Lima		30/08/2010	
Construção da U.B.S. Tipo II Rua Bolívia B.Santa Cruz		28/02/2011	
Infra estrutura urbana áreas Morada do Vale		10/05/2011	
Gerenciamento e Modernização de Trânsito			
Drenagem Pluvial Diversos Locais		13/06/2011	
Reforma do Centro Municipal de Educação		12/12/2011	
Reforma da E.M. Maria das Graças Ferreira		05/12/2011	
Construção de 65 Unidades Habitacionais B. Mo		27/09/2011	
Construção quadra Poliesportiva B. Aparecida do Norte	Obra paralisada	25/10/2004	
Construção de Centro de Capacitação e Treinamento	Obra paralisada		
Construção de Cobertura Metálica	Obra paralisada	21/10/2004	
Extenção de rede elétrica em diversos locais		01/03/2011	
Execução do Licenciamento ambiental		08/12/2011	
Serviços de corte de Árvores de risco em diversos locais		17/11/2011	
Reconstrução do muro do núcleo de Educação		26/10/2011	
Serviço complementação Centro de Capacitação		22/07/2004	
Pavimentação, drenagem diversas ruas B. Aparecida do Norte		03/07/2008	
Elaboração de Projetos Escolas Educação Infantil		29/06/2010	
Reforma da E.M. José Batista Mendonça e E.M. Dom Lelis Lara		04/07/2011	
Construção quadra poliesportiva desc. E.M. Maria da Penha Lima		10/08/2011	
Construção de Muro Rua Quatro e Casam		16/06/2011	
Iluminação de quadra. redimencionamento el		22/08/2011	
Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura		04/08/2011	
Remoção e afastamento de rede, remoção de postes		03/11/2011	
Extençao, modificação, afastamento de postes		28/11/2011	
Controle de erosão, fornecimento e execução		03/10/2011	
Restauração o imóvel Sobrado dos Pereiras		19/10/2011	
Construção de Galpão para oficinas visando atender aos alunos da Educação Integral da Escola Municipal Maria da Conceição Ataíde no bairro São José dos Cocais.		02/01/2012	02/04/2012
Execução de obras de pavimentação, drenagem e contenção em diversos locais do município, em atendimento ao Convênio SETOP nº. 13/40/2010.		16/01/2012	16/01/2013
Calçamento de blocos em vias públicas para prestar recuperação de pavimento em diversas ruas do Município de Coronel Fabriciano.		24/01/2012	24/01/2013
Serviços de desassoreamento do sistema de micro-drenagem urbana e limpeza de boca de logo em diversos locais do Município.		26/01/2012	26/01/2013
Execução de intervenção emergencial com construção 02 (duas) pontes em tubos de concretos para restabelecimento do tráfego do povoado de São José dosCocais aos Córregos dos Bertoldos e dos		27/01/2012	26/01/2013

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
Vieiras.			
Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviços de natureza contínua de manutenção semafórica, obras civis, sinalização horizontal e vertical no Município.		01/02/2012	01/02/2013
Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção da Praça das Amoras no Bairro Pomar em Coronel Fabriciano.		27/02/2012	27/04/2012
Manutenção e pequenas reformas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.		27/02/2012	27/02/2013
Execução de obras de contenção e recuperação de drenagem no trecho da Avenida Júlia Pires Bretas e da Avenida Sanitária no bairro Santa Terezinha em Cornel Fabriciano. recurso contrato de financiamento junto à CEF nº. 0293530-89		12/03/2012	12/09/2012
Mão de obra coleta de lixo domiciliar, capina, varrição de vias e logradouros, roçada, limpeza de córregos manual e mecanizada, locação de máquinas e quipamentos no município de Coronel Fabriciano.		13/04/2013	02/06/2012
Construção de túmulos com obras auxiliares de contenção e drenagem no Cemitério Vale da Saudade, na área cedida para o Município.		02/04/2012	02/06/2012